

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - INEXECUÇÃO PARCIAL

PROCESSO Nº: Dispensa 12/2024

CONTRATO Nº 06/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O BIRIGUIPREV E A EMPRESA PREVENT MEDICAL SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-BIRIGUIPREV**, CNPJ nº 05.078.585/0001-86, com sede na Rua Fundadores, 355, Centro, na cidade de Birigui/SP, neste ato representado por sua Superintendente a Sra. Guiomar de Souza Pazian, inscrita no CPF sob nº 067.261.018-30 e pelo Diretor de Benefícios, em substituição ao Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Fernando Aparecido de Oliveira Tomazini, inscrito no CPF sob nº 224.896.448-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** resolve **RESCINDIR O CONTRATO Nº 06/2024**, firmado com a empresa **PREVENT MEDICAL SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.993.256/0001-01, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 215, Sala 11, Centro, no município de Sorocaba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que foi apurado no Processo Administrativo nº 177/2024, em observância às disposições previstas na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Rescisão Unilateral o Contrato Administrativo nº 06/2024, firmado entre as partes em 13 de junho de 2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços contínuos de elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho como LTCAT, PGR, PCMSO, LIP e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.



2 - CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS

2.1 - Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade competente com fundamento no inciso I, do artigo 137 c.c inciso I, do artigo 138, da Lei nº 14.133/21 e nas Cláusulas Décima - Infrações e Sanções Administrativas e Décima Primeira - Da Extinção Contratual, previstas no Contrato.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato será rescindido unilateralmente a partir de 28 de fevereiro de 2025.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

4.1 - Conforme relatório elaborado pela Comissão de Responsabilização de Aplicação de Sanções Administrativas, nomeada pela Portaria nº 108/2024, em atendimento à Lei 14.133/2021 e concordância da Autoridade Superior, foi aplicada como sanção pela inexecução parcial do Contrato nº 06/2024, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - QUITAÇÃO

5.1 - Fica assegurada à CONTRATADA o direito de percepção de valores correspondentes aos serviços executados até a data de 28 de fevereiro de 2025, executadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorram ou, outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente rescisão unilateral não exige a CONTRATADA da sanção imposta, bem como, do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO



7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, do mesmo diploma legal.

8. CLÁUSULA OITAVA - ASSINATURA DIGITAL

8.1. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte CONTRATANTE.

Birigui/SP, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI - BIRIGUIPREV

**GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE**

**FERNANDO AP. DE OLIVEIRA TOMAZINI
DIRETOR DE BENEFÍCIOS**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D27-0BEA-2853-71A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA TOMAZINI (CPF 224.XXX.XXX-07) em 27/02/2025 13:36:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN (CPF 067.XXX.XXX-30) em 27/02/2025 13:59:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://biriguiprev.1doc.com.br/verificacao/7D27-0BEA-2853-71A2>